

EXTRATO DA ATA DA 393ª (TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO (CAFIS) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 11 horas e 05 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** CT José Claudio Ferreira Gomes, Vice-
3 Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e CT Miguel Erotildes da Rocha, membro
4 efetivo, CT Victor Morelly Dantas Moreira, membro suplente. **Ausências Justificadas:** Não houve.
5 **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, TC Cezarnildo
6 Rodrigues da Silva. I- **Ordem do dia: I.1. Julgamento de processos: 1. Relator:** CT José Claudio
7 Ferreira Gomes - **Processo:** U-2023/000159 – Alvorada d’Oeste/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)**
8 Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c art. 8º da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar
9 atividades contábeis, na jurisdição do CRCRO, estando com o alvará da organização contábil P. F DOS
10 SANTOS CONTABILIDADE, 37.926.790/0001-40, vencido, o que identificamos por meio de Notificação
11 2023/000510. **Decisão:** De acordo com o disposto no Artigo 7º, Parágrafo Único da Resolução CFC nº
12 1.708/2023, dispensa a renovação dos Alvarás das empresas de contabilidade junto aos Conselhos
13 Regionais, que serão renovados automaticamente sem ônus, determino o arquivamento do presente
14 processo. **2. Relator:** CT Miguel Erotildes da Rocha – **Processo:** U-2023/000143 – Seringueiras/RO –
15 **Por infração a (o): (Fato 1)** Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. **Tipificação: (Fato 1)** Deixar
16 de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante
17 o CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2023/000229. **Decisão:** Por todo o exposto e
18 por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar à Autuada sobre o Fato
19 01, na importância de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com a Alínea "b" do
20 Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução
21 CFC 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 3. Relator:** CT Miguel Erotildes da Rocha – **Processo:**
22 U-2023/000160 – Cacoal/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com
23 Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis sem
24 registro cadastral no CRCRO, e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de
25 Notificação 2023/000427. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, sendo a
26 autuada reincidente conforme Auto de Infração nº 2021/000143, com trânsito em julgado em 18 de
27 julho de 2022, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$
28 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto-
29 Lei 9.295/46, com Artigo. 56 e Artigo 57, § 1º, Inciso I, da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC
30 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 4. Relator:** CT Miguel Erotildes da Rocha – **Processo:** U-
31 2023/000161 – Porto Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº
32 14. **Tipificação: (Fato 1)** Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são
33 profissionais habilitados perante o CRC, o que identificamos por meio de notificação nº 2023/000160.
34 **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade
35 Disciplinar à Autuada, sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro
36 reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da
37 Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 5. Relator:** CT
38 Miguel Erotildes da Rocha – **Processo:** U-2023/000170 – Porto Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato**
39 **1)** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c art. 8º da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar

40 atividades contábeis, na jurisdição do CRC, estando com o alvará da organização contábil M.A
41 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL - Registro: RO-000747/O vencido, o que
42 identificamos por meio de Notificação 2023/000387. **Decisão:** De acordo com o disposto no Artigo
43 7º, Parágrafo Único da Resolução CFC nº 1.708/2023, que dispensa a renovação dos Alvarás das
44 empresas de contabilidade junto aos Conselhos Regionais, que serão renovados automaticamente
45 sem ônus, determino o arquivamento do presente processo. **Aprovado por unanimidade. 6. Relator:**
46 CT Victor Morelly Dantas Moreira – **Processo:** U-2023/000005 – Cabixi/RO – **Por infração a (o): (Fato**
47 **1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Tipificação: (Fato 1)** Executar serviços de natureza
48 contábil, para a empresa SILMARA DOS SANTOS ALVES, CNPJ 32.411.044/0001-09, sem possuir a
49 devida formação profissional, o que identificamos por meio de Denúncia KRQ2-D20A-VI47-ESPR.
50 **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade
51 Disciplinar no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) nos termos da Alínea "b" do
52 Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado**
53 **por unanimidade. 7. Relator:** CT Victor Morelly Dantas Moreira – **Processo:** U-2023/000177 – Porto
54 Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c art. 8º da Res. CFC
55 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis, na jurisdição do CRCRO, estando com o
56 alvará da organização contábil CNPJ 11.081.246/0001-51 GONÇALVES CONSULTORIA & ASSESSORIA
57 CONTÁBIL EMPRES. FINANC. E TRIBUT. S/S LTDA vencido, o que identificamos por meio de verificação
58 em consulta ao sistema de serviços on-line do CRCRO, nele verificando que o Alvará de Organização
59 Contábil não foi emitido para o ano 2023 por não estar devidamente em dias e regular perante o
60 CRCRO, em vistoria pela fiscalização a exigência de sua fixação e exposição obrigatória em local visível
61 e acessível ao público em geral interessado que adentre a empresa contábil não foi plenamente
62 atendida. **Decisão:** Por todo o exposto opinamos pelo ARQUIVAMENTO do processo. **Aprovado por**
63 **unanimidade. I.2. Comunicado da Vice-Presidência: I.2.1. Arquivamento de processos:** arquivados
64 por regularização: **Processo:** U-2023/000173; **Processo:** U- 2023/000179; **Processo:** U-2023/000183.
65 **II - Interesse Geral:** não houve. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
66 encerrada às 11 horas e 25 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, **TC Cezarnildo Rodrigues da**
67 **Silva**, gerente do setor de fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto
68 Velho (RO), 26 de janeiro de 2024. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de**
69 **Fiscalização.**

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024